



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Lagoa da Canoa

C. G. C. 24.178.055/0001 - 54

LEI N.º 311/99

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Canoa, para o Exercício Financeiro de 2.000”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito Municipal silenciou, nos termos do parágrafo 7º do art. 31 da Lei Orgânica do Município, e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Lagoa da Canoa para o Exercício financeiro de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizado mediante arrecadação dos Tributos, Suprimento e Fundos fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 – Receita, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 4.770.000,00
Receita Tributária	R\$ 365.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 55.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 50.000,00
Transferências Correntes	R\$ 4.265.000,00
Outras Receitas Correntes ..	<u>R\$ 35.000,00</u>

Receita de Capital	R\$ 230.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital ...	R\$ 200.000,00
Outras Receitas	<u>R\$ 10.000,00</u>

Total R\$ 5.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos demonstrativos dos projetos e atividades, de nºs 01 a 16 com forme discriminação abaixo:

I – Despesa por órgão de governo e de administração.

1,0 – Câmara Municipal R\$ 416.500,00



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Lagoa da Canoa

C. G. C. 24.178.055/0001 - 54



2,0 – Gabinete do Prefeito	R\$ 240.000,00.
3,0 – Secretaria de Administração	R\$ 127.000,00
4,0 – Secretaria de Finanças	R\$ 270.000,00
5,0 – Secretaria de Saúde	R\$ 833.500,00
6,0 – Secretaria de Assistência Social	R\$ 190.000,00
7,0 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 2.148.000,00
8,0 – Secretaria de Agricultura	R\$ 170.000,00
9,0 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 605.000,00
total	R\$ 5.000.000,00

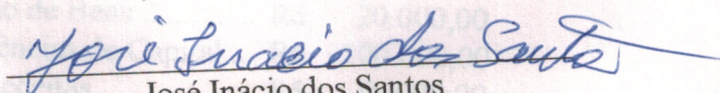
II – Despesa por função de governo	R\$ 416.500,00
01 – Legislativo	R\$ 637.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 134.000,00
04 – Agricultura	R\$ 2.148.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 512.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 869.500,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 113.000,00
15 – Assistência e Previdência	R\$ 170.000,00
16 – Transporte	R\$ 5.000.000,00
total	R\$ 5.000.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I – Tomar as medidas necessárias para ajustar permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos ingressos, visando a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;
- II – Abrir créditos suplementares até o limite do total da despesa fixada;
- III – Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite do total das despesas de capital.

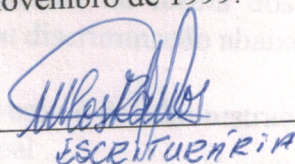
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2.000, revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 09 de novembro de 1999.



José Inácio dos Santos
Presidente

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Câmara,
aos 09 de novembro de 1999.


ESCRITURARIA